



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XII. Números 2.394 e 2.395

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 30 e 31 de dezembro de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 1024 de 27 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2.542/76-SOP e Ofício n.º 04/76-CIA.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, Raimundo Nonato Santana Naiff, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para substituir, como membro, Antonio da Silva Marinho, Escriturário, lotado na Secretaria de Obras Públicas, na Comissão de Inquérito Administrativo, instituída através do Decreto (P) n.º 0970, de 23 de novembro de 1976, encarregada de apurar as possíveis causas do abandono de emprego de que é acusado o servidor Ramário Coutinho Monteiro, Foguista, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1025 de 28 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, alínea «a», da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Professor Guilherme Jarbas Barbosa de Santana, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 8-C, de Chefe da Assessoria de Relações Públicas do Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a partir de 1.º de janeiro de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 28 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1027 de 28 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servi-

dor Francisco Bahia de Araújo, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Expediente, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de janeiro de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 28 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1029 de 28 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve,

NOMEAR:

O Senhor Francisco Bahia de Araújo, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 8-C, de Chefe da Assessoria de Relações Públicas do Gabinete do Governador, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de janeiro de 1977.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 28 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de empreitada n.º 110/76-SOP (Processo n.º 2414/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Matias Pires.

Objeto — Execução dos serviços de restauração de uma ponte, em Madeira de lei, sobre o rio Jacundá, com 20 metros de extensão, localizada na rodovia BR-156, Macapá/Fronteira com a Guiana Francesa, às proximidades do Km 364.

Prazo — O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados a partir da expedição da primeira ordem para o início dos serviços.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Exceções para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Valor — É de Cr\$-64.190,00 (sessenta e quatro mil, cento e noventa cruzeiros), valor proposto pela empreiteira, mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em parcelas não inferiores a 10% (dez por cento) do valor contratual.

Dotação — As despesas decorrentes, deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos oriundos do Programa POLAMAZÔNIA (PIN), projeto, Consolidação da rodovia AP-1, Macapá/Mazagão, conforme Nota de Empenho n.º 07, emitida em 30 de agosto de 1976.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador que homologou a licitação de preços, levada a efeito pela Carta-Convite n.º 42/76-CPLOS, realizada em 22.11.76 e tendo em vista o que consta no item XVII do Art. 18 do Decreto-Lei n.º 411/69, combinado com o Decreto (N) n.º 034 de 30.10.75.

Macapá, 15 de dezembro de 1976.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Representante da Contratante

Matias Pires
Representante da Empreiteira

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Válksen da Silva Alves Pereira, MM. Juiz Temporário da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Dorival Mesquita Pantoja, José Mesquita Pantoja e Gerson Mesquita Pantoja como incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o oficial de Justiça deste Juízo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 01.02.77, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976).

Válksen da Silva Alves Pereira
Juiz Temporário

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Válksen da Silva Alves Pereira, MM, Juiz Temporário da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Clodovaldo Leal Maciel como incurso no art. 19, 28, 62 da Lei das Contravenções Penais,

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 17.01.1977, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis.

Válksen da Silva Alves Pereira
Juiz Temporário

Telecomunicações do Amapá S. A. TELEAMAPÁ

Capital Autorizado	Cr\$ 80.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 25.023.650,00
Capital Integralizado	Cr\$ 25.023.650,00

Ata da nonagésima primeira Reunião da Diretoria da Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ.

Aos 14 (quatorze) dias de dezembro de 1976, às 13:00 horas, na sede da Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ ai presente o Sr. Ubiraci Martins Aires, na qualidade de Diretor Superintendente da empresa e na conformidade do Art. 31 do Estatuto Social, tendo em vista o que faculta o Art. 45, § 3.º, da Lei n.º 4728, de 14.07.65, bem como o que estabelece o Art. 7.º do citado estatuto, face ao parecer favorável do Conselho Fiscal, que ao final se transcreve, Decidiu proceder a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 9.307.628 (nove milhões, trezentos e sete mil e seiscentos e vinte e oito) ações ordinárias nominativas e 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil) ações preferenciais nominativas, classe «A», representativas do Capital Social da Sociedade, todas no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), assim distribuídas: a) — emissão de 6.941.000 (seis milhões, novecentos e quarenta e hum mil) ações ordinárias nominativas no montante de Cr\$ 6.941.000,00 (seis milhões e novecentos e quarenta e hum mil cruzeiros) provenientes de créditos da Telecomunicações Brasileiras S/A — TELEBRÁS, contabilizados até 30 de novembro de 1976. b) — emissão de 579.295 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, correspondentes à capitalização dos créditos oriundos dos contratos de auto-financiamento, regulados pela Resolução 18/67, do CONTEL, integralizados até setembro/76, no valor de Cr\$ 579.295,00 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco cruzeiros). c) — emissão de 897.898 (oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, correspondentes à capitalização de créditos oriundos de contratos de auto-financiamento regulados pela Portaria 415/72, do Ministério das Comunicações, integralizados até setembro/1975, 85% (oitenta e cinco por cento) da integralização, no montante de Cr\$ 897.898,00 (oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e oito cruzeiros) que, calculados pelo valor nominal da ação de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), serão incorporados ao capital social pelo valor de Cr\$ 897.898,00 (oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e oito cruzeiros). d) — emissão de 889.435 (oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas em nome da Telecomunicações Brasileiras S/A — TELEBRÁS, correspondente à capitalização de créditos oriundos de contratos de auto-financiamento regulados pela Portaria 1181/74, do Ministério das Comunicações, integralizados até setembro/1976, no montante de Cr\$ 889.435,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) que, calculados pelo valor nominal da ação de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), serão incorporados ao capital social pelo valor de Cr\$ 889.435,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros). e) — emissão de 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil) ações preferenciais nominativas, classe «A», no montante

de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) provenientes de créditos do Governo do Território Federal do Amapá, contabilizados até setembro/1976. Os créditos regidos pelas Portarias 415/72 e 1181/74, serão capitalizados, na conformidade do Art. 14, parágrafo 1º da Lei das Sociedades Anônimas — DL 2627/40 e do Art. 46, § 1º da Lei 4728/65 — pelo valor nominal da ação, uma vez que o valor patrimonial das ações da Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ, é de Cr\$ 0,994 (novecentos e noventa e quatro milésimos de cruzeiros), conforme Parecer da Price Waterhouse Peat & Co, Auditores Independentes. Tendo em vista que a incorporação dos créditos da Telecomunicações Brasileiras S/A — TELEBRÁS, no valor de Cr\$ 6.941.000,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e hum mil cruzeiros) corresponde a 34,84% (trinta e quatro virgula oitenta e quatro por cento) do Capital Votante da Empresa, assegurar-se-á aos demais acionistas, na mesma proporção, o direito de preferência de acordo com o Art. 7º do Estatuto Social da Empresa. A presente emissão foi submetida ao Conselho Fiscal que se pronunciou a respeito, nos seguintes termos: «Parecer do Conselho Fiscal». Os membros do Conselho Fiscal da Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ, tendo apreciado a Proposta da Diretoria para Aumento do Capital de Cr\$ 25.023.650,00 (vinte e cinco milhões, vinte e três mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 37.031.278,00 (trinta e sete milhões, trinta e hum mil e duzentos e setenta e oito cruzeiros) dividido em Cr\$ 29.231.278,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e hum mil e duzentos e setenta e oito cruzeiros) em ações ordinárias, Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) em ações preferenciais classe «A» e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações preferenciais classe «B», mediante a capitalização de Cr\$ 6.941.000,00 (seis milhões e novecentos e quarenta e hum mil cruzeiros), provenientes de créditos da Telecomunicações Brasileiras S/A — TELEBRÁS; Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) provenientes de créditos do Governo do Território Federal do Amapá; Cr\$ 2.366.628,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito cruzeiros) provenientes de créditos de promitentes assinantes. E considerando que a operação está de acordo com a legislação vigente e com o Estatuto Social, opinam favoravelmente à efetivação da medida proposta. Macapá-AP, 14 de dezembro de 1976. aa) — Isair Barreto Melo, José Avimathéa Vernet Cavallante e Isa Maria Souto. De acordo com as referidas emissões o capital subscrito e integralizado da Sociedade passa de Cr\$ 25.023.650,00 (vinte e cinco milhões, vinte e três mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) dividido em 19.923.650 (dezenove milhões, novecentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, 100.000 (cem mil) ações preferenciais nominativas classe «A» e 5.000,00 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas classe «B», para Cr\$ 37.031.278,00 (trinta e sete milhões, trinta e hum mil e duzentos e setenta e oito cruzeiros) dividido em 29.231.278 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e hum mil e duzentos e setenta e oito) ações ordinárias nominativas 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil) ações preferenciais nominativas, classe «A» e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, classe «B». Eu, Coaracy Sobreira Barbosa, designado pelo Diretor Superintendente da Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ como Secretário desta neu-

nião, lavrei a presente ata, que após lida, vai assinada por mim e pelo Diretor Superintendente, Eng^o. Ubiraci Martins Aines, de acordo com que dispõe os Estatutos. Macapá-AP, 14 de dezembro de 1976.

Declara-se para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio, em poder da Sociedade.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 1976

Coaracy Sobreira Barbosa
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0728.

Macapá, 23 de dezembro de 1976.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral - JUCAP
CPF - 003896762

Decreto Nº 126/76-PMM.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e anulações de itens da Tabela Explicativa da despesa por Órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º — Fica anulada a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), no Orçamento Analítico do corrente exercício, dos órgãos que compõem a Administração do Município, pelos itens das dotações conforme discriminação abaixo:

D.E.C.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
01.00 — Desp. Fixa c/Pessoal	10.060,00	
3.2.0.0 — Transf. Correntes		
3.2.5.0 — Cont. p/Previd. Social	20.000,00	
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.2.0 — Investimento		
4.1.2.0 — Serv. Reg. Prog. Especial	130.000,00	160.000,00

D. A.

3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.5.0 — Cont. p/Previd. Social	20.000,00	20.000,00

D. O.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
01.00 — Desp. Fixa c/Pessoal	40.000,00	
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.3 — Salário-Família	5.000,00	45.000,00

D. S. P.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
02.00 — Desp. Variável c/Pessoal	65.000,00	65.000,00

D. D. U.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
01.00 — Desp. Fixas c/Pessoal	10.000,00	10.000,00
T O T A L		300.000,00

Art. 2º — Com recursos proveniente das anulações feitas pelo artigo anterior, fica Suplementada importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício dos Órgãos de Administração do Município, conforme discriminação abaixo:

D. A.

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	300.000,00	300.000,00
T O T A L		300.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 20 de dezembro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 20 dias do mês de dezembro de 1976.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.^o de Administração

Estatuto da Sociedade de Saúde da Região do Rio Pedreira

Aprovado pela Assembléia Geral de Constituição realizada no dia 07 de Novembro de 1976

(Conclusão)

§ 2º — Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

Art. 19º — O dinheiro arrecadado pela sociedade só poderá ser empregado em compra de material cirúrgico, complementação de medicação, materiais de consumo, combustível necessário ao funcionamento do Mini-Posto, e gratificação do orientador de saúde. Ou em outras despesas devidamente aprovadas em assembléia geral.

Art. 20º — O presente estatuto só poderá ser modificado em Assembléia Geral, convocada para tal fim, com aprovação no mínimo de 2/3 do total dos sócios.

Art. 21º — Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 22º — O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, a 07 de novembro de 1976.

Macapá-AP, 07 de novembro de 1976.